



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita



= LEI MUNICIPAL Nº 1.479, DE 20 DE JULHO DE 2020 =

“Proíbe a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de motocicletas e dá outras providências”.

De Aatoria do Vereador Antônio Carlos Soares Chambarelli

A Câmara Municipal de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido, dentro dos limites Município de Paracambi, a emissão de ruído excessivo nos escapamentos de motocicletas e motonetas, provocando barulho e desconforto auditivo na população.

Parágrafo Único. (VETADO)

Art. 2º - O descumprimento do determinado no art. 1º e seu parágrafo desta Lei acarretará multa ao infrator no valor de 70 (setenta) UFIR por infração.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará todas as medidas para o fiel cumprimento da presente Lei, inclusive no que concerne a sua fiscalização.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita